



PL 2930/2022
00009

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 1º As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:

- I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
- II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
- III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, prevê em seu artigo 1º o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Contudo, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, que reajusta o subsídio dos ministros do STF em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

SF/22916.30995-52



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Os projetos citados também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Porém, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os projetos de lei citados é que apresentamos a presente emenda.

Conto com apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

SF/22916.30995-52

Sala das Sessões,

Senador **JORGE KAJURU**